NOTA FISCAL FÁCIL PRODUTOR RURAL

Manual de Orientação ao Produtor Rural

Estado do Rio Grande do Sul

Outubro/2024

Sumário

1 Introdução 3
2 Procedimentos de Instalação 6
3 Login do Aplicativo da Nota Fiscal Fácil 7
4 Escolha do Perfil de Usuário 11
5 Associação do Dispositivo 13
6 Lista de Notas Fiscais 15
7 Meu Perfil 21
8 Atendimento, Notificações e pesquisas rápidas ou avançadas 24
9 Cadastramento de produtos 26
10 Cadastramento de Clientes 30
11 Cadastro de transportadores 33
12 Cadastramento de locais de retirada 36
13 Cadastramento de operadores do emissor 39
14 Emissão da NF-e 42
15 Relatório das NF-e emitidas 54
16 Restrições de uso do App NFF, sem acesso à internet 57
17 Dificuldades de uso do App em locais com sinal ruim de internet 58

1 Introdução

A Nota Fiscal Fácil (NFF) foi instituída pelo Ajuste SINIEF 37/19, de 13 de dezembro de 2019, o qual sofreu algumas alterações. É um Regime Especial, de alcance nacional, para a simplificação do processo de emissão de documentos fiscais eletrônicos (DF-e), pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Em função disso, foi criado o Portal da NFF que pode ser acessado no seguinte endereço: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nff. Nele podemos acessar a legislação que trata da NFF, as notícias, os documentos e esclarecer as dúvidas.

Cabe destacar que podem emitir documentos fiscais por este regime os seguintes contribuintes:

a) transportadores rodoviários autônomos;
b) produtores rurais;
c) pequenos comerciantes nas operações de venda a consumidor final;
d) Microempreendedor Individual (MEI)
e) contribuintes eventuais e não contribuintes.

Neste Manual abordaremos especificadamente, a utilização do App Nota Fiscal Fácil pelos produtores rurais que possuem Inscrição Estadual na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. Ressaltamos que o uso do Regime Especial da NFF pelos produtores rurais no Rio Grande do Sul foi autorizado pelo Decreto nº 56.270, de 23/12/21, que alterou o Decreto nº 37.699/97, cujas hipóteses e condições de uso da NFF foram fixadas pela Instrução Normativa (IN) da RE nº 02/2022, de 5 de janeiro de 2022, que alterou a IN DRP 045/98.

Destacamos que podem ser usuários do aplicativo **os titulares e participantes da IE de produtor, responsáveis legais (inventariante, sócio gerente etc.) e as pessoas que o produtor cadastrar como operadores.** O App funciona em celulares do tipo smartphone. O celular deverá ter um plano de internet ou se conectar periodicamente a uma rede Wi-fi.

A impressão do DANFE é opcional, isto é, para transportar os produtos primários o transportador deverá ter uma cópia do DANFE (digital ou impressa) a qual deverá ser exibida à Fiscalização de Trânsito de mercadorias, quando requisitada.

No caso de a NF-e não ter sido transmitida por ausência de sinal de internet, o transportador deverá ter e apresentar a fiscalização de trânsito:

a) o dispositivo móvel usado para a emissão da NF-e, contendo as informações da NF-e emitida de forma offline, ou;

b) cópias das telas do APP em que se identificam:

I - O nº da NF-e, e que a emissão desta foi de forma offline (Também pode-se optar pela apresentação do QR-Code de emissão offline);

II – Resumo completo da NF-e (Para gerar o resumo basta clicar na NF-e e acionar o botão “ver o resumo”).

Não poderão usar o aplicativo os produtores rurais:

a) que possuem CNPJ;

b) que realizarem operações em que haja incidência de um dos seguintes tributos: IPI, PIS e COFINS.

A responsabilidade pela definição se a operação é tributada ou não pelo ICMS, bem como pela apuração do valor desse imposto, se houver, será da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. Quanto ao Funrural, caso a operação seja tributada por essa contribuição, tal informação deverá ser inserida no campo de informações complementares pelo produtor rural.

Ressaltamos que o APP NFF pode ser usado somente em operações com produtos que foram previamente cadastrados pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. A lista completa dos produtos cadastrados no APP NFF pode ser consultada no seguinte endereço: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nff/PPRProdutos.

No que se refere às operações, o APP NFF, tanto as operações dentro do Estado do Rio Grande do Sul, quanto as interestaduais estão disponíveis, sendo que para as interestaduais, não estão liberadas as operações para consumidor final. O relatório das operações internas cadastradas no APP NFF pode ser consultado no seguinte endereço: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFF/PPROperacoes.

Destacamos que gradativamente novos produtos são adicionados, e que além das operações de saídas, também estão disponíveis as operações de entrada.

A numeração da NF-e será gerada e controlada por dispositivo móvel. Terá a seguinte composição, por exemplo: nº 024.161020001.

No caso da primeira parte do nº (024), o 1º dígito (0) identifica uma emissão feita offline, se fosse 1 (um) corresponderia a uma emissão normal. O 2º e 3º dígitos identificam o ano de emissão da NF-e. No caso em tela, o ano de 2024.

Já a segunda parte do nº (161020001), os dois primeiros dígitos, identificam o dia em que a NF-e foi emitida. O 3ª e 4º dígitos identificam o mês em que a NF-e foi emitida. 5º dígito identifica se a NF-e foi emitida por uma IE de CNPJ, se for “1”, ou uma IE de CPF se for “2”. Os 4 últimos dígitos identificam o número sequencial da NF-e. Estes se reiniciam a cada novo dia.

2 Procedimentos de Instalação

a) Acessar a loja de aplicativo do celular e pesquisar por **“NFF”**;

b) Selecionar o App **Nota Fiscal Fácil – NFF PROCERGS** e instalá-lo;

c) Caso já possua conta no gov.br, basta digitar o CPF e clicar em **AVANÇAR,** digitar a senha e clicar em **ENTRAR.** O cadastramento é feito uma única vez. É a mesma conta e senha que é usada para acessar os Apps ou sites: Carteira Nacional de Habilitação Digital, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital, Imposto de Renda, serviços do INSS, etc.;

d) Se não possuir a senha no gov.br, clicar no botão criar e preencher as informações requeridas. Para preenchimento do cadastro é necessário informar um nº de telefone celular, uma conta de e-mail, e ter em mãos os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Cartão do CPF ou a Carteira Nacional de Habilitação;

e) O App vai identificar o usuário e pedir para selecionar qual o tipo de Notas Fiscais que deseja emitir. O produtor escolherá **Produtor Primário**;

f) Logo após, serão listadas as Unidades da Federação que autorizaram os produtores a utilizarem o APP NFF para emitirem seus documentos fiscais, clicar em próximo;

g) A seguir, deverá ser inserido o número do telefone com o DDD. Exemplo: 99 99999 9999. Insira o número e clicar em **PRÓXIMO**;

h) Digitar o Código de verificação que foi enviado, por SMS ou WHATSAPP, e clicar **VALIDAR;**

i) Em seguida, informar duas vezes o número PIN de segurança composto de 4 dígitos e apertar **VALIDAR**. Evite usar a data de nascimento como o número PIN. Este deverá ser memorizado e não deve ser divulgado. O número PIN é exigido toda a vez que o usuário enviar a NF-e;

j) O APP listará os estabelecimentos rurais (Inscrições Estaduais) que o produtor está autorizado a emitir NF-e e pedirá para dar um nome para cada um. Digitar os nomes e clicar em **PRÓXIMO**;

k) Por fim, deverão ser escolhidos os produtos que são produzidos na propriedade, cadastrados os clientes, os transportadores (se houver), os operadores e os locais de retirada;

l) Após o cadastramento inicial, será possível emitir as notas fiscais de produtor de forma simples e rápida.

3 Login do Aplicativo da Nota Fiscal Fácil

Após instalar o App no celular, ao clicar no App “NFF”, serão exibidas as seguintes telas, para fazer o login.

Tela inicial para criar ou realizar login na conta gov.br

Digite o seu CPF para criar ou acessar a sua conta gov.br.

Após, aperte o botão **CONTINUAR.**

Tela para digitar a senha da conta gov.br

Digite a sua senha atual do gov.br.

Em seguida, aperte no botão **ENTRAR.**

Tela para realizar a verificação em duas etapas

Digite o **Código de acesso** enviado para o celular cadastrado.

Após, toque no botão **OK.**

4 Escolha do Perfil de Usuário

Tela do primeiro acesso

Escolha **Produtor Primário.**

Após escolher Produtor Primário, o aplicativo trará todas as Inscrições Estaduais (Propriedades) vinculadas ao CPF informado.

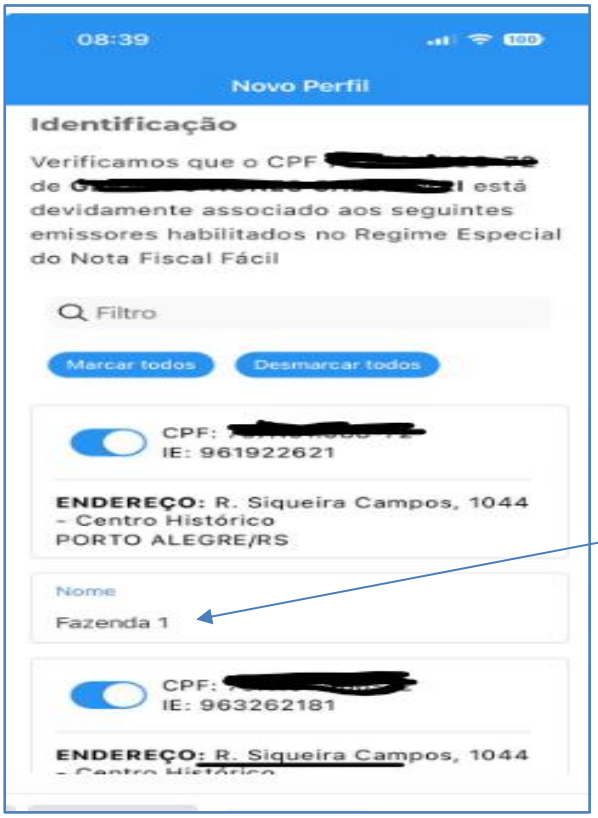

Na sequência deve-se marcar quais Inscrições Estaduais (I.E) serão utilizadas e dar um Nome para cada uma das I.E escolhidas.

5 Associação do Dispositivo

Tela para verificar o seu número de telefone

Digite o número do seu telefone com o código de área para receber uma mensagem com o código de confirmação.

Depois escolha qual opção prefere para receber o código de verificação de 6 dígitos.

Depois clique em **PRÓXIMO**

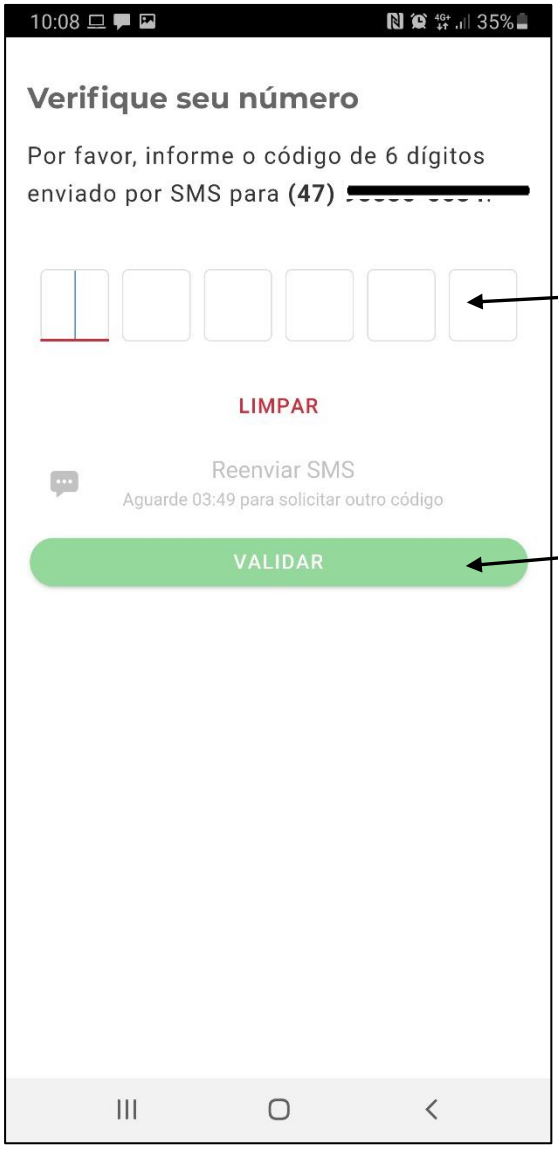

Tela para verificar código enviado para o telefone

Informe o **código de 6 dígitos** recebido, por SMS ou pelo Whatsapp.

Clique em **VALIDAR.**

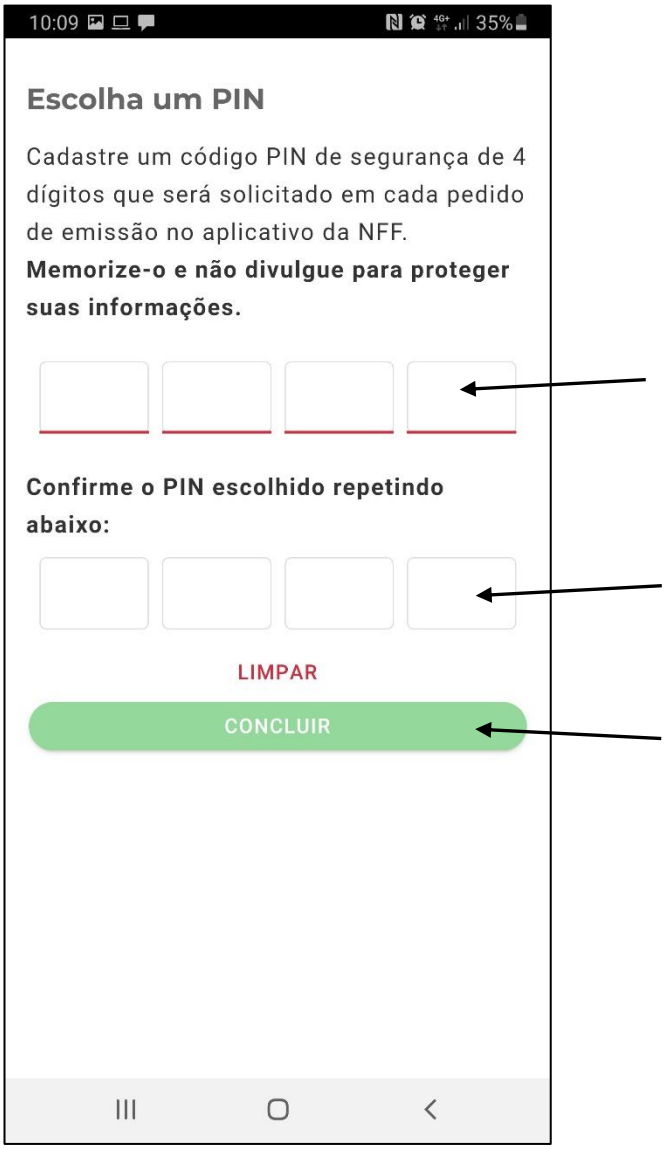

6 Lista de Notas Fiscais

Tela principal do aplicativo Nota Fiscal Fácil

Após a finalização do login e da identificação das propriedades, é apresentada a tela principal do APP. Nesta tela são listadas as solicitações não processadas e as notas Fiscais autorizadas.

A situação do documento fiscal é identificada pela cor do Card.

Laranja – Aguardando Autorização;

Verde – Autorizado;

Vermelho – Cancelado;

Azul – Entrega comprovada;

Cinza – Problema na emissão.

Os detalhes do documento são exibidos clicando em cima do card.

As operações para cadastramento de novo produto, novo cliente, novo transportador, novo local de retirada, novo operador, relatório e nova nota estão dispostas no botão (+).

Tela de detalhes da NF-e

Toque para visualizar o documento fiscal.

Clique para exibir o QR Code do documento fiscal.

Acione para encaminhar link para o destinatário, transportador, etc.

Toque para encaminhar o documento fiscal para o destinatário, transportador etc.

Clique para gerar a guia de arrecadação do ICMS

Acione para copiar a NFF.

Toque para realizar correção da NF-e (emitir carta de correção).

Clique para realizar a operação de devolução total ou parcial das mercadorias recebidas.

Acione para cancelar o documento fiscal (prazo 168 horas, a partir da autorização de uso).

Tela de visualização de documentos

Para visualizar o DANFE, clique em **Gerar DANFE.**

Tela para geração da Guia de arrecadação do ICMS

Para gerar a Guia de Arrecadação, toque na NF-e, acione o botão **PAGAMENTO DE TRIBUTOS.**

Toque no botão GERAR GUIA.

Tela para baixar a Guia de arrecadação do ICMS

Após a quitação da Guia de arrecadação, informe o pagamento clicando no botão **CONFIRMAR PAGAMENTO.**

Toque para gerar uma cópia da **GUIA DE ARRECADAÇÃO.**

7 Meu Perfil

Na tela “Meu perfil” tem as seguintes funcionalidades:

a) Verificar o nome e o CPF do usuário, o tipo de contribuinte que está habilitado. No caso em tela é Cadastro de Produtor Rural;

b) Visualizar os Meus Dispositivos (celulares) que usam o aplicativo NFF;

c) Alterar o código PIN de segurança;

d) No caso de esquecimento o usuário poderá solicitar que lhe seja enviado, por SMS ou Whatsapp, o PIN;

e) No botão “Sobre O Nota Fiscal Fácil” pode ser verificado o número da versão do App NFF. Alertamos que o aplicativo não se atualiza automaticamente, sendo necessário que o usuário periodicamente verifique na Loja de Aplicativos se foram lançadas novas versões. Caso afirmativo, é necessário baixar a nova versão. Para o bom funcionamento do aplicativo é necessário que esteja instalada a última versão do APP;

f) No Menu “Atendimento” podem ser consultadas as perguntas frequentes. Caso a sua dúvida não seja respondida, você poderá enviar uma mensagem à Secretaria da Fazenda do Estado na qual seu estabelecimento rural está situado pedindo esclarecimentos;

g) Consultar a Política de Privacidade;

h) Usar o botão “Encerrar Sessão” para trocar de usuário ou para corrigir alguma inconsistência do App. O uso desse botão deve ser evitado.

Abaixo, demonstraremos como acessar a tela “Meu Perfil”.

Tela de visualização do Meu Perfil

Para visualizar o **Meu Perfil,** o usuário deve **tocar no logo** no canto superior esquerdo.

Tela de visualização do Meu Perfil

Identificação do usuário – Nome e CPF.

Tipo de contribuinte

Vários botões em que você pode:

a) ver os seus dispositivos;

b) alterar o código PIN, ou se você o esquecer pode solicitar que o aplicativo lhe envie via SMS;

c) ler informações sobre o APP NFF e ver qual é a versão de seu aplicativo;

d) Esclarecer dúvidas através das perguntas frequentes ou através do Plantão Fiscal Virtual;

e) Consultar a política de privacidade e encerrar a sessão, isto é, deslogar-se do APP.

8 Atendimento, Notificações e pesquisas rápidas ou avançadas

Na tela principal do aplicativo, na parte superior, temos as funcionalidades: Atendimento, Notificações e Pesquisas rápidas ou avançadas.

a) Para acessar o “Atendimento” especializado do aplicativo, o produtor deve:

I. Clicar no **Ponto de interrogação**;
II. Acionar o botão **SOLICITAR ATENDIMENTO**;
III. Selecionar a propriedade e o tipo de dúvida;
IV. Descrever a dúvida;
V. Acionar o botão **SOLICITAR ATENDIMENTO**;
VI. É possível fazer um novo pedido, somente após o recebimento da resposta do pedido anterior.

b) Para visualizar as “Notificações” enviadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, o produtor deve tocar no “SININHO” no canto superior direito da tela do APP NFF.

c) Para acessar a “Pesquisa rápida ou avançada” do aplicativo NFF, que são utilizadas para localizar Notas Fiscais, o produtor deve:

I. Clicar na **LUPA**;
II. Ler as instruções;
III. Se for pesquisa rápida, basta digitar o nome, CPF, CNPJ etc., que o sistema listará todas as Notas Fiscais que contêm as informações buscadas;
IV. Caso for uma pesquisa mais específica, o usuário acionará o botão **PESQUISA AVANÇADA**;
V. Preencher os campos relativos ao número do documento Fiscal, CPF ou CNPJ, Nome completo ou parcial do cliente, e período inicial e final;
VI. Acionar o botão **PESQUISAR**.

Abaixo, mostraremos como acessar as telas de “Atendimento”, de “Notificações” e de Pesquisa rápida ou avançada.

Tela de visualização do atendimento especializado, das notificações e das pesquisas rápidas ou avançadas.

Para fazer uma pesquisa rápida ou avançada, o usuário deve tocar no botão **LUPA** no canto superior direito da tela principal do App NFF.

Para visualizar as **"NOTIFICAÇÕES"** o usuário deve tocar no botão **"SININHO"** no canto superior direito da tela principal do App NFF.

Para acessar o **ATENDIMENTO** especializado, o usuário deve tocar no botão **PONTO DE INTERROGAÇÃO** na parte superior da tela principal do App NFF.

9 Cadastramento de produtos

Para o incluir os produtos produzidos na propriedade, o produtor deverá fazer o seguinte:

a) Clicar no mais (+) e escolher **Produtos;**

b) Tocar no mais (+) e selecionar a propriedade a qual vai incluir os produtos;

c) Clicar no campo produto. O sistema vai abrir a lista de produtos do aplicativo. O produtor deve clicar no produto que ele pretende adicionar ou usar o filtro para buscá-lo;

d) Caso o produtor quiser pode complementar a descrição do produto. Exemplo: tomate longa vida orgânico, limão bergamota, alface lisa hidropônica, etc. Atenção: complementos como: descascado, triturado, picado, etc, que indicam que o produto sofreu algum processo de industrialização não podem ser acrescentados, tendo em vista que isto pode ocasionar a mudança de NCM e alterar a tributação do ICMS e do IPI. Sendo assim, quando o produtor quiser comercializar, por exemplo, Moranga descascada e picada, uvas passas, etc, deve requerer conforme orientações da Dica 2, a viabilidade de inclusão deste produto na lista do aplicativo;

e) Escolher uma unidade de comercialização das que forem listadas pelo App: kg, unidade, etc.;

f) Informar o preço do produto, que pode ser alterado no momento da emissão da NF-e;

g) Cadastrar o GTIN, se o produtor desejar. Não é necessário preencher este campo;

h) Por fim, clicar no botão **ADICIONAR**.

Dica importante 1

Um mesmo produto pode ser cadastrado várias vezes desde que o campo descrição seja diferente.
Exemplo 1 - melancia: melancia (kg), melancia (unidade), melancia jubili; melancia orgânica, melancia híbrida.
Exemplo 2 – limão: limão bergamota, limão taiti, limão siciliano, limão orgânico.

Atenção:

Complementos como descascado, triturado, seco, picado, cristalizado, etc, que indicam que o produto sofreu algum processo de industrialização não podem ser acrescentados tendo em vista que isto pode ocasionar a mudança de NCM e

alterar a tributação do ICMS e do IPI. Sendo assim, quando o produtor quiser comercializar, por exemplo, moranga descascada e picada, uvas passas, tomates secos, deve requerer conforme orientações da Dica 2, a viabilidade de inclusão deste produto na lista do aplicativo.

Dica importante 2

Caso o produto que deseja cadastrar não esteja na lista fornecida pelo aplicativo, o produtor deverá clicar no Meu Perfil, em atendimento, quase no final da página, deverá escolher a sua UF, clicar em ir, preencher os campos e informar no campo mensagem o nome do produto que se deseja adicionar, e descrevê-lo. Um servidor analisará o seu pedido e lhe responderá da viabilidade ou não da inclusão.

A seguir, apresentaremos, as telas de inclusão, edição e exclusão dos produtos da propriedade.

Tela dos produtos cadastrados

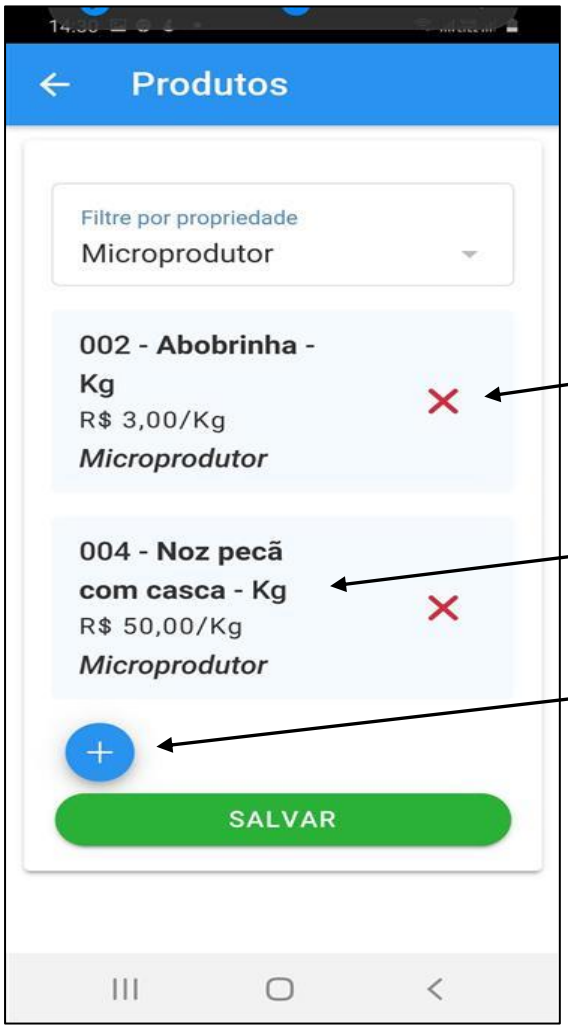

Usuário pode incluir, editar ou excluir produtos.

Clicando no **X,** o produto é excluído.

Tocando no produto cadastrado para editá-lo.

Clicando no + para incluir produtos entre os listados pelo aplicativo.

Cadastramento de novos produtos

Escolha a propriedade.

Selecione o produto, entre os listados**.**

Preencha os dados solicitados: descrição do produto, unidade de medida, preço unitário e GTIN (opcional).

Por fim, clique no botão **ADICIONAR.**

10 Cadastramento de Clientes

Para incluir os clientes, o produtor deverá fazer o seguinte:

a) Clicar no mais (+) e escolher **Clientes**;

b) Tocar no mais (+) e selecionar a propriedade a qual se refere o Cliente;

c) Acionar o campo Identificação do Cliente. O sistema vai abrir a opção CPF ou CNPJ. Se for uma pessoa física, o produtor escolherá o CPF; se for uma empresa, o produtor selecionará o CNPJ. Feita a escolha, o produtor apertará no botão Definir;

d) Digitar o nome do cliente;

e) Informar o CNPJ ou CPF, conforme foi informado anteriormente e a Inscrição Estadual, se houver;

f) Clicar no endereço e informar o CEP, Bairro, Logradouro e número do prédio e complemento, se houver; e acionar o botão **APLICAR;**

g) Apertar no botão **VERIFICAR SITUAÇÃO.** Caso for tipo de contribuinte: **Não contribuinte, com CPF,** basta clicar no botão **ADICIONAR** e estará finalizada a inclusão do cliente;

h) Se for tipo de contribuinte: **Não contribuinte, com CNPJ**, deverá ser selecionado uma das seguintes opções: Isento de Inscrição (MEI) ou não contribuinte, e acionar o botão **DEFINIR** e **ADICIONAR** e estará finalizado a inclusão do cliente.

Dica:

Caso o cliente for CONTRIBUINTE DO ICMS é obrigatório informar a Inscrição Estadual. Sem esta informação o cliente não é cadastrado.

A seguir, apresentaremos, as telas de inclusão, edição e exclusão dos clientes da propriedade.

Tela de Clientes

Usuário pode incluir, editar ou excluir Cliente.

Clicando no X para excluir o cliente.

Tocando no cliente cadastrado para editá-lo.

Clicando no + para incluir novos clientes.

Cadastro de novo Cliente

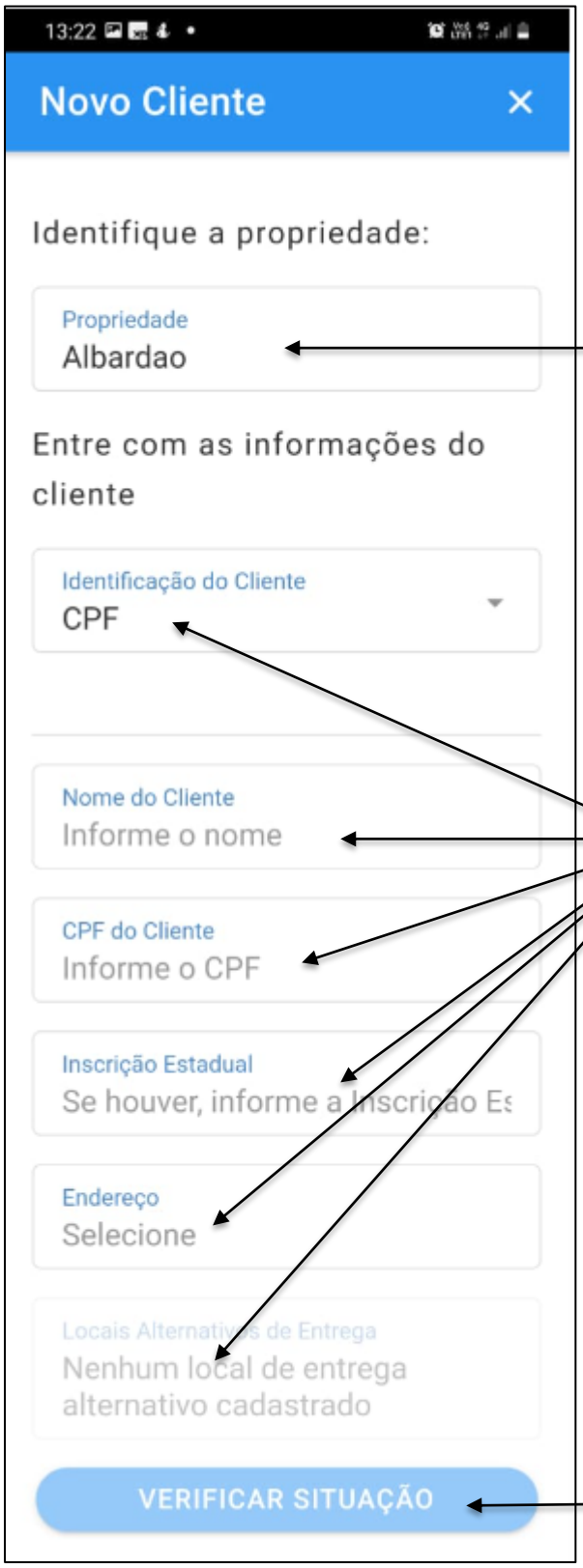

Escolha a propriedade rural.

Informe os dados de qualificação do cliente, como nome, CPF/CNPJ, Inscrição Estadual (se possuir) e endereço (CEP, Bairro, Logradouro, nº do prédio e complemento).

Ao final deve **VERIFICAR SITUAÇÃO** para que o portal da NFF possa determinar se o cliente é contribuinte do ICMS ou não contribuinte.

11 Cadastro de transportadores

Para o incluir os transportadores, o produtor deverá fazer o seguinte:

a) Clicar no mais (+) e escolher **transportadores;**

b) Acionar o mais (+) e selecionar a propriedade a qual se refere o transportador;

c) Tocar no campo Identificação do transportador. O sistema vai abrir a opção CPF ou CNPJ. Se for uma pessoa física, o produtor escolherá o CPF; se for uma empresa, o produtor selecionará o CNPJ. Feita a escolha, o usuário apertará no botão Definir;

d) Digitar o nome do transportador;

e) Informar o CNPJ ou CPF, conforme foi informado anteriormente e a Inscrição Estadual, se houver, e acionar o botão **ADICIONAR.**

Dica:

Caso o TRANSPORTADOR seja CNPJ e possuir Inscrição Estadual é obrigatório informá-la. Sem essa informação, o TRANSPORTADOR não é cadastrado.

A seguir, publicamos as telas de inclusão, edição e exclusão dos transportadores da propriedade.

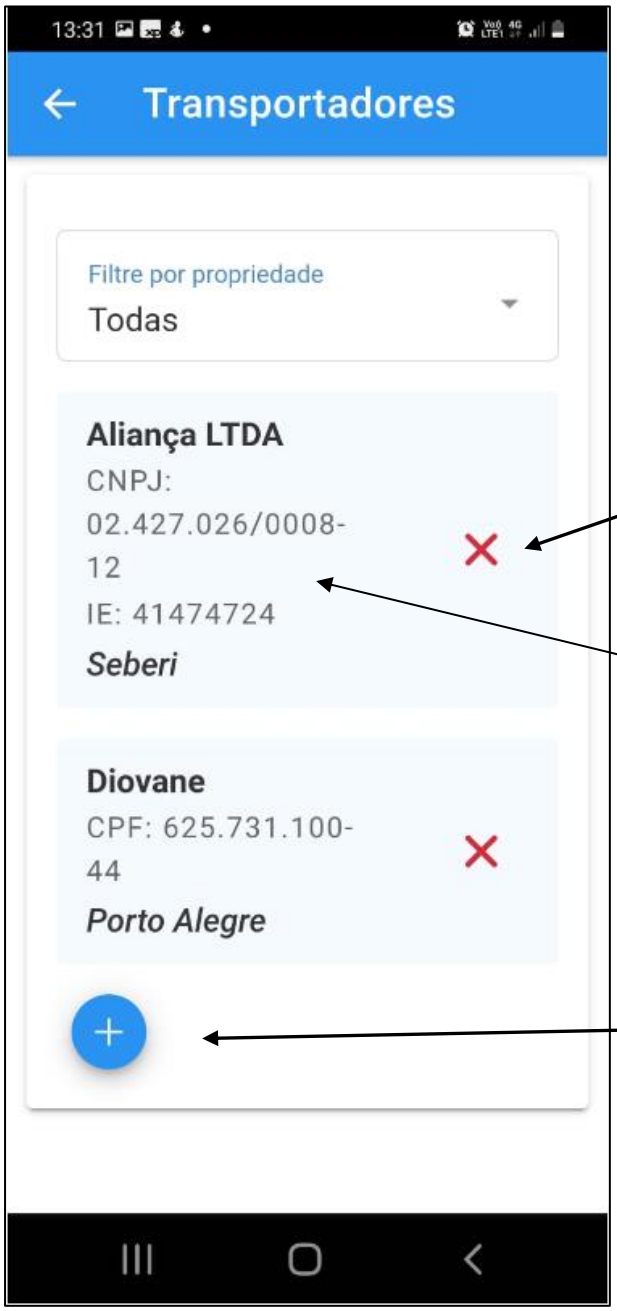

Tela dos Transportadores

Usuário pode incluir, editar ou excluir transportadores.

Clicando no X para excluir o transportador.

Tocando no transportador cadastrado para editá-lo.

Clicando no + para incluir novos transportadores.

Novo transportador

Escolha a propriedade rural.

Informe os dados de qualificação do transportador, como CPF/CNPJ e inscrição estadual (se tiver).

Por fim, clique no botão **ADICIONAR.**

12 Cadastramento de locais de retirada

Para o incluir os locais de retirada, o produtor deverá fazer o seguinte:

a) Clicar no mais (+) e escolher **locais de retirada;**

b) Filtrar a propriedade rural e clicar em **DEFINIR**;

c) Tocar em **ADICIONAR LOCAL DE RETIRADA**;

d) Clicar no campo Identificação do local de retirada. O sistema vai abrir a opção CPF ou CNPJ. Se for uma pessoa física, o produtor escolherá o CPF; se for uma empresa, o produtor selecionará o CNPJ. Feita a escolha, o usuário apertará no botão **DEFINIR**;

e) Digitar o nome da pessoa física ou jurídica;

f) Informar o CNPJ ou CPF, conforme foi informado anteriormente e a Inscrição Estadual, se houver, o endereço completo do local de retirada, e acionará o botão **SALVAR.**

A seguir, apresentaremos as telas de inclusão, edição e exclusão dos locais de retirada.

Tela dos locais de retirada

Usuário pode incluir, editar ou excluir os locais de retirada.

Para cadastrar o local de retirada, clique no botão **ADICIONAR LOCAL DE RETIRADA**.

Clicando no X para excluir o local de retirada.

Tocando no local de retirada cadastrado para editá-lo.

Novo local de retirada

Informe os dados de qualificação do local de retirada, como Nome, CPF/CNPJ, inscrição estadual (se tiver) e endereço completo.

Por fim, clique no botão **SALVAR.**

13 Cadastramento de operadores do emissor

Para incluir outros usuários para emitir as Notas Fiscais de produtor via App NFF, o Produtor Rural deverá fazer o seguinte:

a) Clicar no mais **(+)** e escolher **Operadores;**
b) Filtrar a propriedade rural e clicar em **DEFINIR**;
c) Tocar no mais **(+)**;
d) Informar o **nome do Operador**;
e) Digitar o CPF e tocar no botão **SALVAR.**

Observação:
O produtor rural responde civil, penal e administrativamente, pelas operações realizadas em seu nome pelos operadores. Somente cadastre como operadores pessoas próximas e de confiança.

A seguir, mostraremos as telas de inclusão e exclusão de operadores da propriedade.

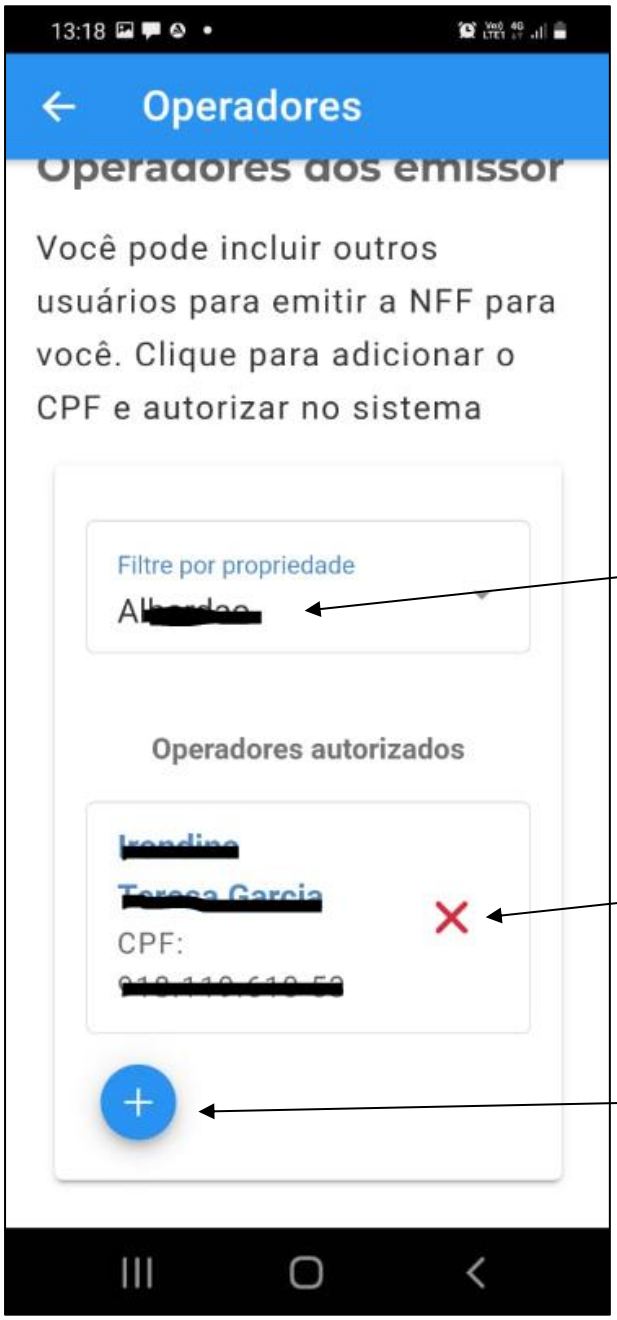

Tela para inclusão e exclusão dos operadores

O produtor rural pode incluir ou excluir os operadores.

Selecione a propriedade.

Clique no X para excluir o operador.

Para cadastrar novo operador, toque no botão **(+)**.

Tela para inclusão de novo operador

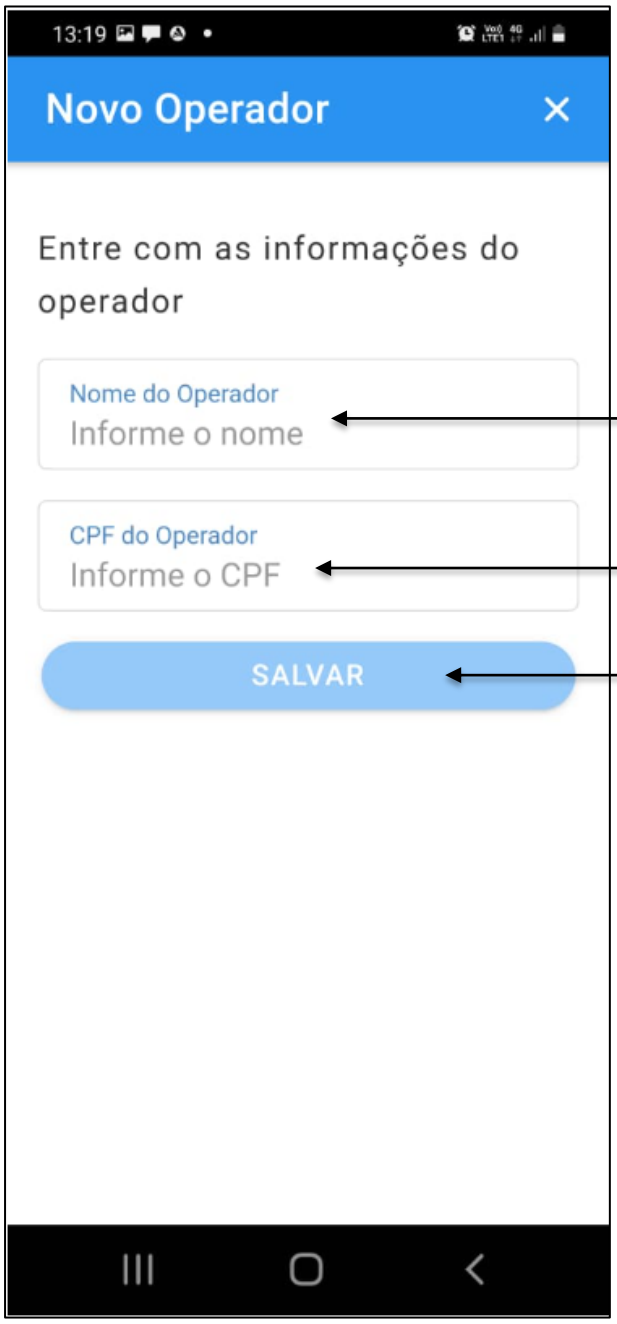

Informe o nome completo do operador.

Digite o CPF do operador.

Por fim, clique no botão **SALVAR**.

14 Emissão da NF-e

Para emitir uma nova nota fiscal, o produtor deverá fazer o seguinte:

a) Clicar no mais **(+)** e escolher **Nova Nota;**

b) Escolher a propriedade que realizará a operação;

c) Selecionar entre a lista de clientes qual será o destinatário dos produtos, ou adicionar um novo cliente clicando no botão **(+)**;

d) Escolher qual o tipo de operação que será realizada, entre as listadas pelo aplicativo. Caso a operação que você for fazer não for listada no aplicativo, a Nota fiscal de produtor não poderá ser emitida pelo App NFF. Neste caso, a Nota Fiscal deverá ser emitida de outra forma. Por exemplo, usando o emissor da NF-e avulsa de produtor, talão de produtor, se for permitido etc.;

e) Caso o aplicativo exiba uma mensagem de alerta, essa deve ser lida. Se for o caso de confirmar a operação, deve acionar o botão confirmar. Caso contrário, deve ser apertado o botão cancelar e escolher outro tipo de operação;

f) Acionar o botão **PRÓXIMO**, clicar **BUSCAR** e escolher o produto que será enviado entre os listados ou incluir um novo produto, clicando em **(+)**;

g) Ao escolher o produto, deve ser alterado o preço caso o valor combinado com o destinatário seja diferente;

h) Preencher a quantidade do produto. Informar se há o desconto concedido. Clicar em **ADICIONAR.** Caso queira adicionar mais produtos, basta clicar em **BUSCAR**;

i) Numa mesma NF-e podem ser incluídos dezenas de **produtos**, desde que estes façam parte de **um mesmo grupo de produtos**;

j) Em seguida, após encerrar a inclusão de produtos, clicar no botão **PRÓXIMO** e escolher o tipo de transporte: a) Transportadora; b) Próprio; c) Sem transporte;

k) Se for escolhida a opção transportadora, o produtor deverá informar quem pagará o frete: Destinatário ou Remetente. Em seguida, indicará qual a transportadora que fará

o frete. O produtor poderá escolher entre as listadas ou adicionar uma nova transportadora clicando no botão (+).

l) A seguir, a placa do veículo deverá ser informada, caso o produtor saiba;

m) Poderá ser informado o local de retirada (campo de preenchimento opcional). Depois acionar o botão **PRÓXIMO**;

n) Se o frete for por conta do remetente e não integrar o preço do produto, o valor do frete, assim como o valor do seguro, se houver, deverão ser informados. Após clicar em **PRÓXIMO**;

o) A App mostrará o valor total dos produtos e o valor total do transporte, e pedirá para o usuário informar o valor de outras despesas, se houver (**Campo de preenchimento opcional)**.

p) Caso o pagamento da NF-e seja de forma parcelada, deverá ser marcada a caixa **Inserir dados de parcelamento**. Informar a quantidade de parcelas e a data do primeiro vencimento. Para escolher a data basta rolar o dia para baixo ou para cima. Do mesmo modo, para escolher o mês e o ano. Após clicar **em PRÓXIMO**;

q) Inserir as informações adicionais, caso houver. Nesse campo, por exemplo, o produtor informará o valor do Funrural, caso houver incidência desse tributo. O App aceita até 500 caracteres. Caso ultrapasse o limite, deverão ser apagado os caracteres excedentes. Após acionar o botão **PRÓXIMO;**

r) O Sistema gerará o Resumo da nota. O produtor deverá conferir se as informações estão corretas. Caso afirmativo, deve ser acionado o botão **ENVIAR NOTA.** O sistema pedirá para informar o número PIN. Inserido o PIN, a NF-e será enviada imediatamente. Em instantes, se houver sinal de internet, ocorrerá a autorização e a NF-e passará da situação **AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO** para **AUTORIZADO**;

s) Se o Produtor, na leitura do Resumo da Nota, perceber que há informações erradas basta apertar na **seta voltar,** no canto superior esquerdo da tela, e corrigir as informações erradas;

t) Após a autorização de uso, caso a operação for tributada, o produtor deverá gerar e pagar a guia de pagamento de ICMS antes de iniciar o transporte da carga, haja vista que a guia de arrecadação quitada deverá acompanhar as mercadorias em trânsito. Para tanto, o produtor clicará na NF-e, acionará o botão **PAGAMENTO DE TRIBUTOS,** o qual fará a geração da guia de arrecadação de ICMS. A seguir, o produtor providenciará a quitação da Guia de arrecadação do ICMS e entregará uma cópia desta guia e do comprovante de pagamento ao transportador;

u) Além disso, o produtor fará a geração, no formato digital, do DANFE da NF-e e encaminhará uma cópia ao transportador, que tem a obrigação de exibi-la à Fiscalização durante o trânsito das mercadorias. Para tanto, basta o produtor rural clicar na NF-e autorizada, tocar **VISUALIZAR DOCUMENTO**, clicar no botão **Gerar DANFE**. Logo após, abrir documento. Por fim, compartilhar o DANFE com o transportador e outras pessoas que julgar conveniente;

v) No caso da NF-e não ter sido transmitida, por ausência de sinal de internet, o transportador deverá ter e apresentar a fiscalização de trânsito:

1- o dispositivo móvel usado para a emissão da NF-e, contendo as informações da NF-e emitida de forma offline, ou;
2- cópias das telas do APP em que é identificado:
    I. o nº da NF-e e que a emissão desta foi de forma offline;
    II. Resumo completo da NF-e (Para gerar o resumo basta clicar na NF-e e acionar o botão “ver o resumo”).

Dica 1:
O valor do frete e o valor do seguro (caso houver) serão informados na NF-e, caso esses não estejam incluídos no valor dos produtos e sejam cobrados do destinatário pelo produtor rural.

Dica 2:
Pode ocorrer que o produtor tenha que emitir mais de uma NF-e para o mesmo cliente, tendo em vista que realizou a venda de produtos que pertencem a grupos de produtos diferentes.

Abaixo, publicamos as telas de emissão da NF-e de produtor.

Tela do novo documento fiscal

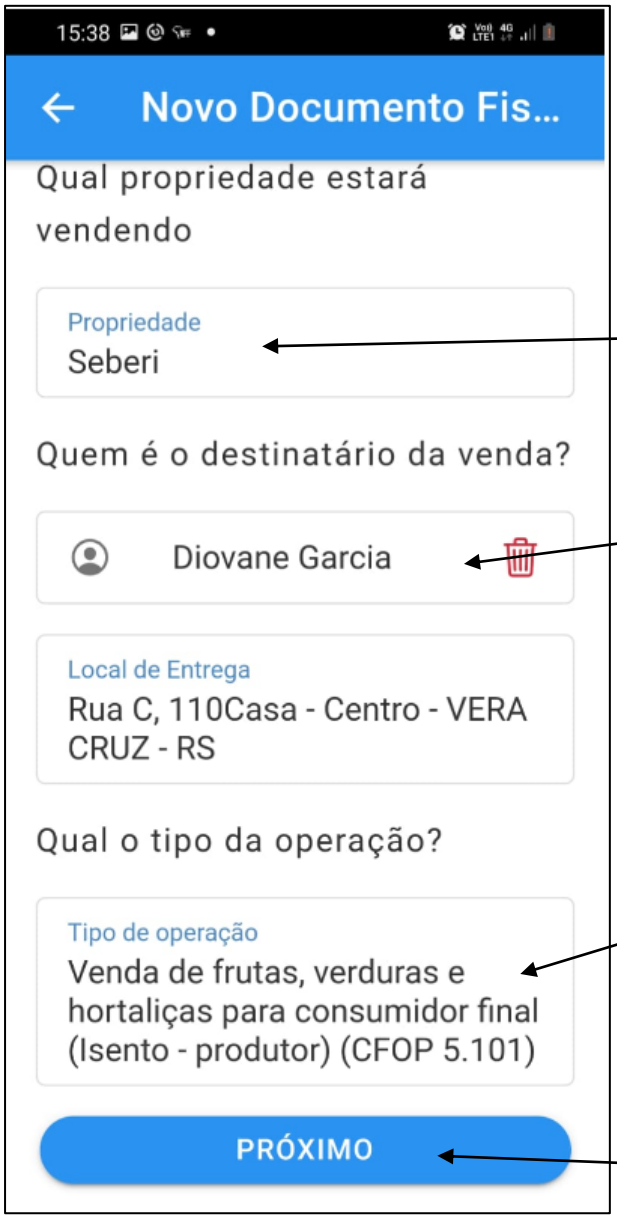

Escolha a propriedade que está vendendo.

Informe quem é o destinatário.

Escolha qual o tipo de operação que será realizada.

Acione o botão **PRÓXIMO.**

Informações do produto

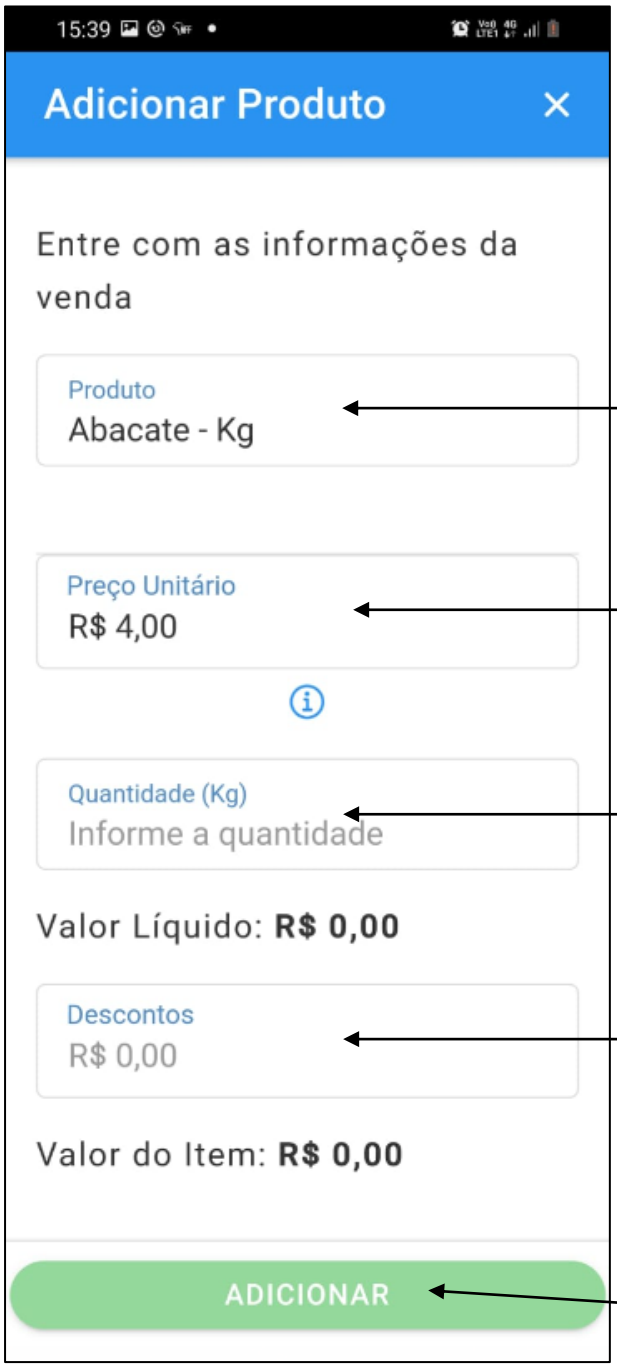

Escolha um dos produtos listados ou adicione um novo produto.

Informe o preço unitário, caso seja diferente do cadastrado.

Digite a quantidade do produto transacionada.

Informe o desconto concedido na operação, se houver.

Acione o botão **ADICIONAR.**

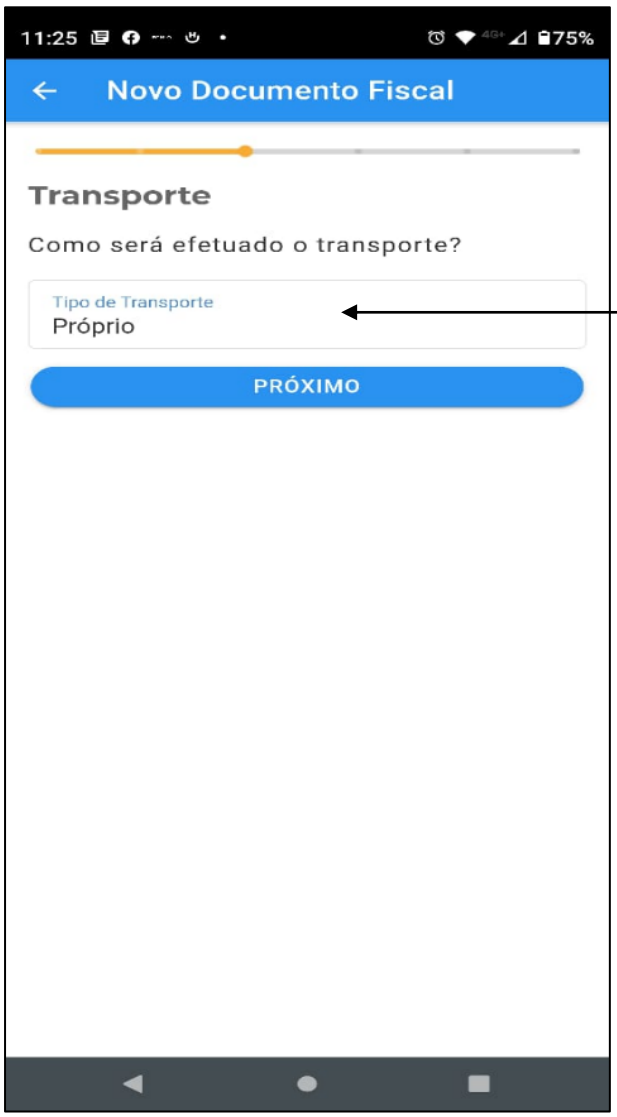

Transporte da Mercadoria

Usuário deverá indicar se o transporte será feito pelo próprio produtor, por uma transportadora cadastrada ou se é sem transporte.

Detalhes do transporte

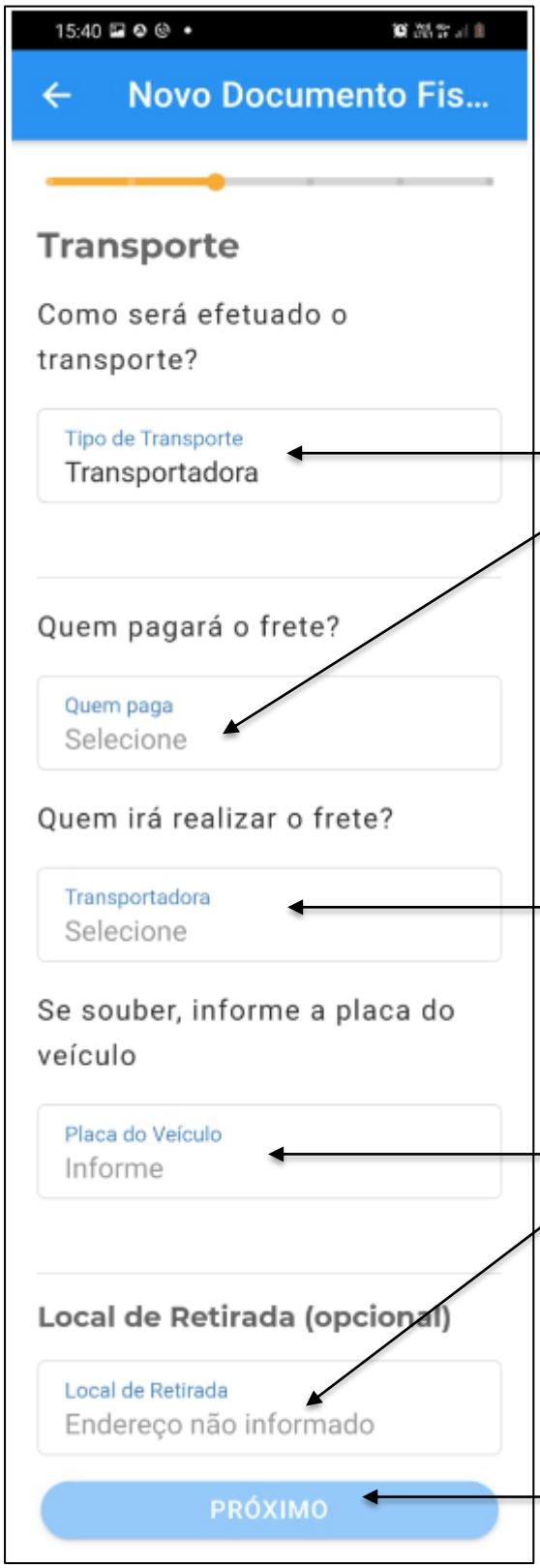

Informe o tipo de transporte e quem pagará o frete.

Se o transporte for efetuado por transportadora, deverá ser indicada quem fará a prestação do serviço.

Preencha os demais campos como o valor do frete e do seguro (se houver) caso esses não integrem o preço do produto e sejam cobrados do destinatário pelo produtor. Caso a placa do veículo seja conhecida, deve ser informada.

Acione o botão **PRÓXIMO**

Informações sobre outras despesas e se o pagamento será parcelado

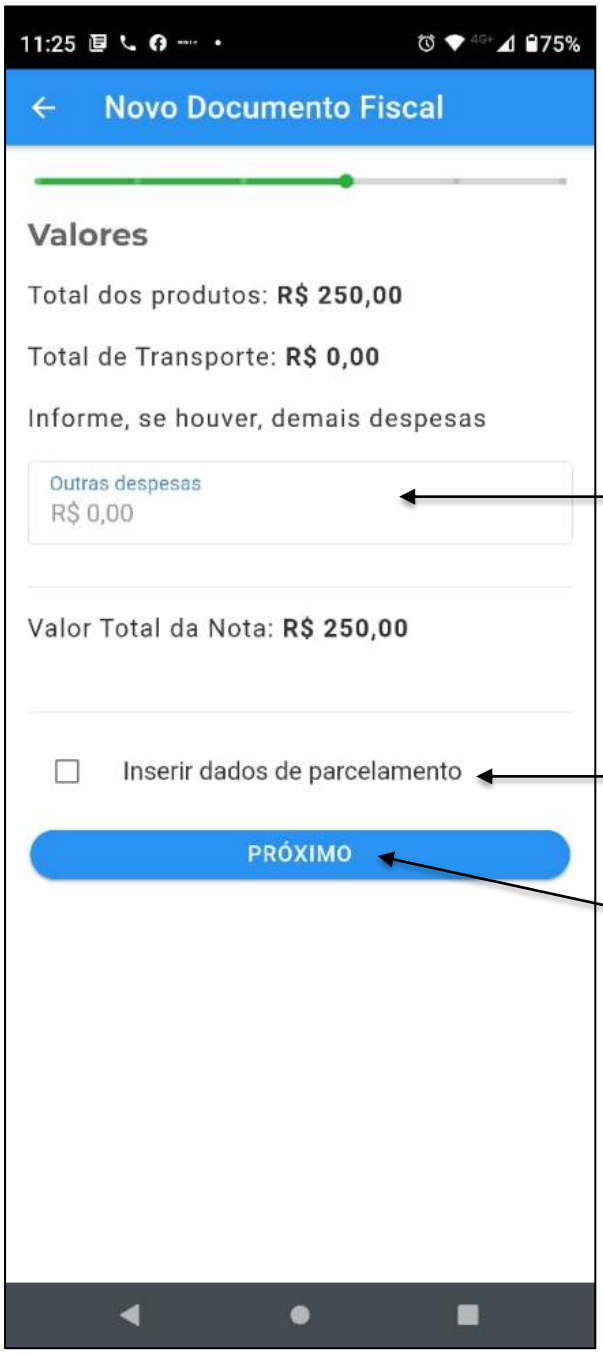

Será exibido o subtotal da Nota, devendo ser inseridas outras despesas, caso houver (ex.: seguro).

Caso o pagamento seja parcelado, deverá ser marcada a opção **"inserir dados do parcelamento"**. Nesta situação, o App solicitará o número de parcelas e a data de vencimento da primeira parcela.

Após acione o botão **PRÓXIMO**

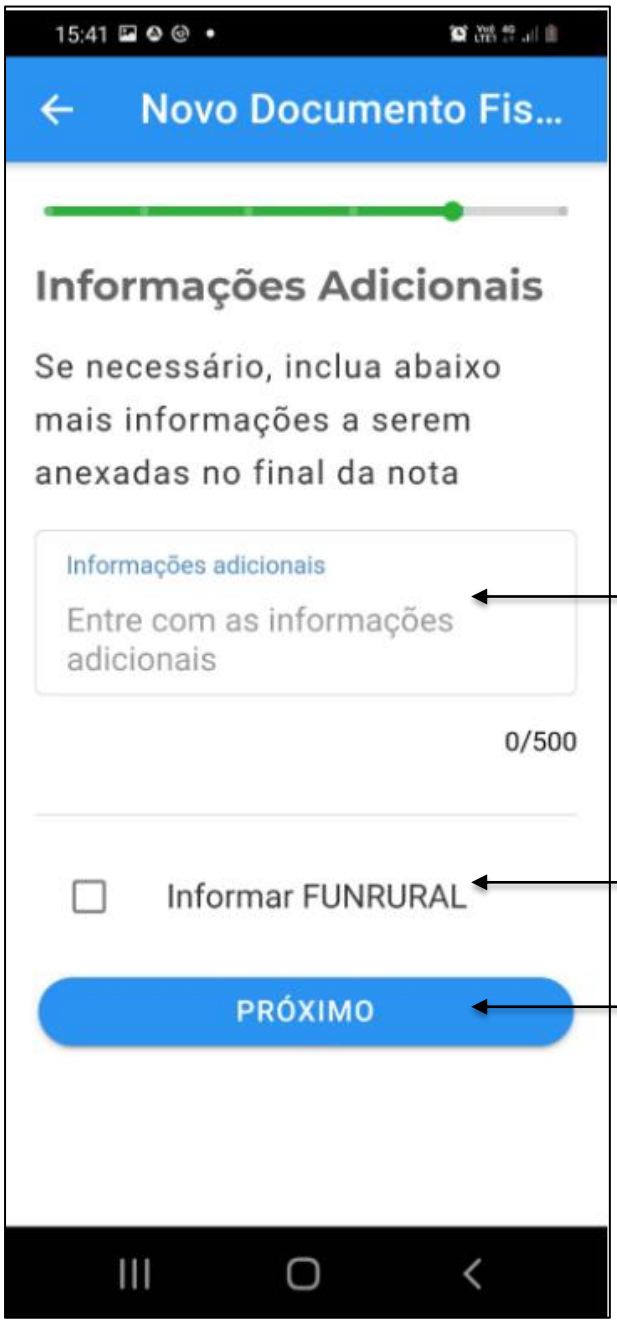

Informações Adicionais

Campo destinado ao preenchimento de informações relevantes para o cliente ou o fisco.

Caso houver incidência de FUNRURAL, deverá ser marcada a caixa **"Informar FUNRURAL".**

Após, acione o botão **PRÓXIMO**

Resumo completo da Nota fiscal

Confira as informações do resumo da Nota

Se as informações estiverem corretas, clique no botão **ENVIAR NOTA.** O **PIN de segurança** será solicitado.

Tela que Lista as Notas Fiscais solicitadas, autorizadas, canceladas, etc.

NF-e emitida sem sinal de internet, ainda não foi enviada ao Portal da NFF.

NF-e já foi autorizada pelo Portal da NFF. A tributação do ICMS é definida no momento em que ocorre a autorização da NF-e. No caso desta nota, não há valor de ICMS a pagar.

NF-e cancelada pelo emitente.

Detalhes da NF-e

Clicando na NF-e, abrem os detalhes do documento.

Toque para visualizar o documento fiscal.

Clique para exibir o QR Code do documento fiscal.

Acione para encaminhar link.

Toque para encaminhar o arquivo.

Clique para gerar a guia de pagamento de ICMS, caso a operação seja tributada.

Toque para copiar a NFF.

Acione para corrigir a Nota fiscal que contenha erros passíveis de saneamento (Carta de correção).

Use para efetuar a devolução parcial ou total de produtos.

Clique para efetuar o cancelamento da NF-e no prazo de até 168 horas.

15 Relatório das NF-e emitidas

Para emitir o relatório das Notas Fiscais de produtor emitidas via App NFF, o produtor deverá fazer o seguinte:

a) Clicar no mais (+) e escolher **Relatórios;**
b) Filtrar a propriedade rural e clicar em **DEFINIR**;
c) Informar a data inicial e a data final, cujo intervalo não poderá ser superior a 366 dias;
d) Tocar no botão **DOWNLOAD**;
e) Será gerado um relatório em PDF com a movimentação do período escolhido.

Tela do Relatório de Notas Fiscais

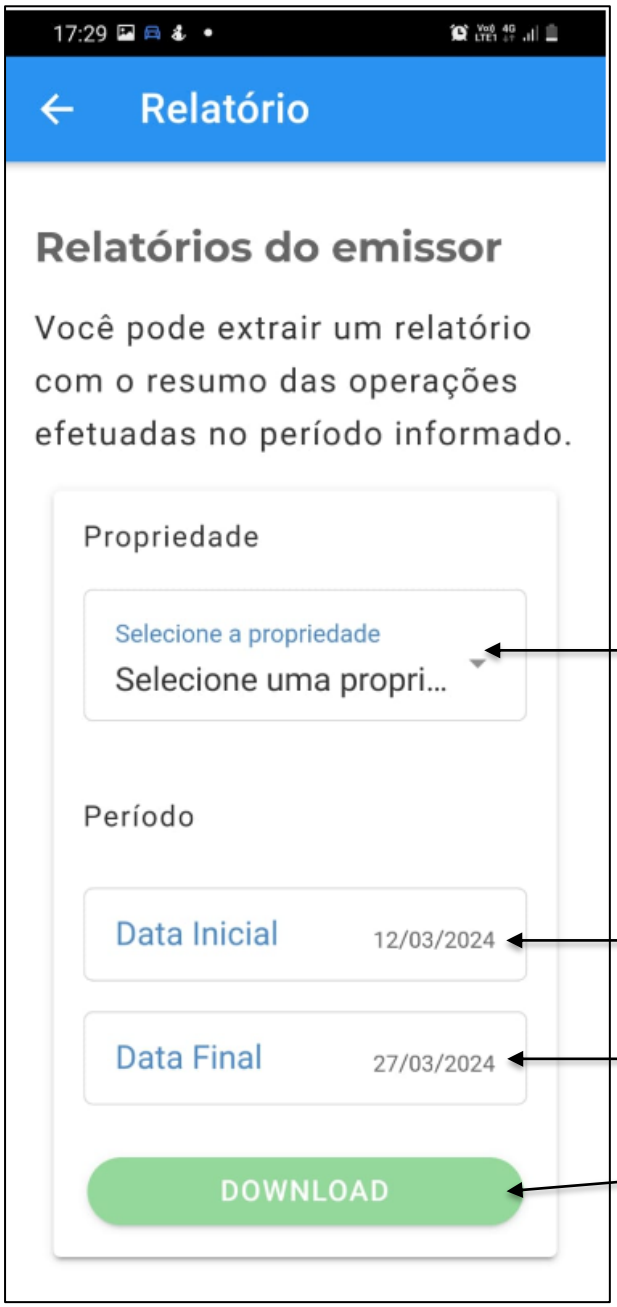

Selecione uma propriedade.

Informe o período inicial.

Informe o período final (intervalo máximo de 366 dias).

Acionar o botão **DOWNLOAD**.

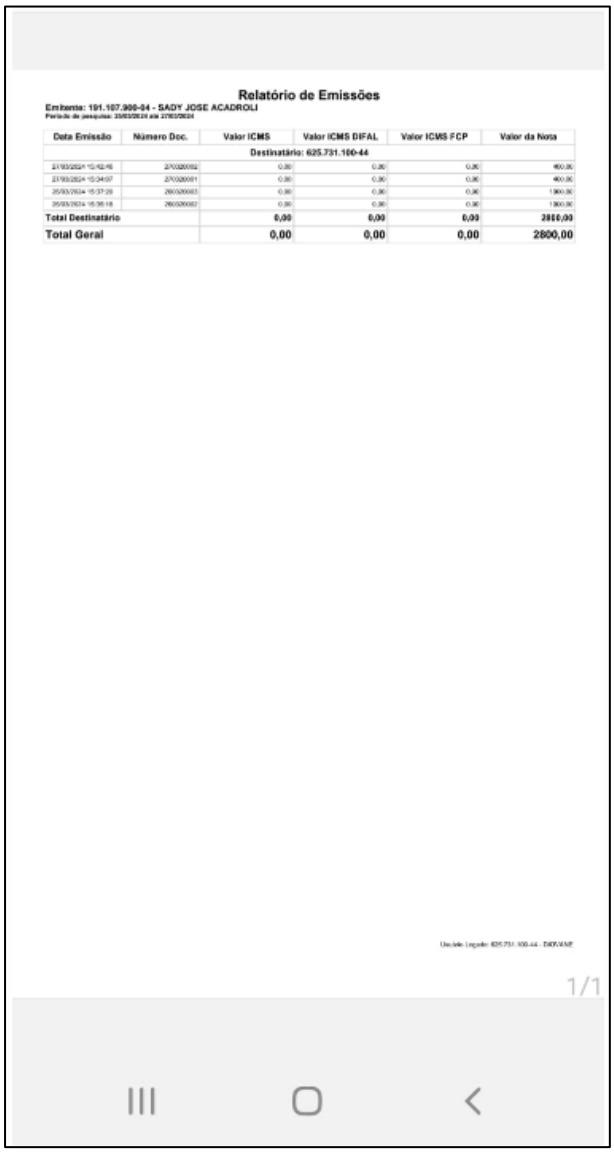

Relatório de Emissões

Emitente: 191.107.900-04 - SADY JOSE ACADROLI

Data Emissão	Número Doc.	Valor ICMS	Valor ICMS DIFAL	Valor ICMS FCP	Valor da Nota
Destinatário: 625.731.100-44					
27/03/2024 15:42:16	270320000	0,00	0,00	0,00	400,00
27/03/2024 15:34:07	270320001	0,00	0,00	0,00	400,00
25/03/2024 15:37:28	260320003	0,00	0,00	0,00	1300,00
25/03/2024 15:35:18	260320002	0,00	0,00	0,00	1300,00
Total Destinatário		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2800,00**
Total Geral		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2800,00**

1/1

Relatório das Notas Fiscais emitidas

16 Restrições de uso do App NFF, sem acesso à internet

a) Se a sessão do App não estiver ativa, não conseguirá abri-lo;

b) Não podem ser realizados o cadastramento de novos produtos, clientes, operadores e transportadores;

c) Não poderão ser emitidas novas NF-e se houver:

   I. solicitação de NF-e não transmitida há mais de 168 horas;

   II. mais de 30 solicitações de NF-e de saídas não transmitidas;

   III. cuja soma das solicitações de NF-e de saídas não transmitidas seja superior a R$ 300.000,00, excetuando as saídas de animais reprodutores.

d) Não ocorre o sincronismo entre os aparelhos (quando há mais de um usuário para uma mesma IE de produtor).

17 Dificuldades de uso do App em locais com sinal ruim de internet

O uso do App em locais com sinal muito ruim de internet pode provocar dificuldades operacionais. Por exemplo, para cada NF-e emitida, a Tabela de Produtos é atualizada. Este procedimento de atualização pode ser demorado se o sinal for ruim. Se isto ocorrer sugerimos que o botão “Dados Móveis” do celular seja desligado momentaneamente. Nesta situação, o App funcionará no modo off line, não sendo necessário fazer a atualização da tabela de produtos. Pedimos que, tão logo sejam concluídas as emissões das NF-e, seja religado o botão “Dados Móveis” para possibilitar que as NF-e sejam enviadas e autorizadas.

Destacamos que o envio ao Portal Nacional da NFF do Resumo da NF-e, bem como do retorno da resposta que a NF-e foi autorizada, funcionam perfeitamente, independente da qualidade do sinal da internet.

Lembre-se:
O sinal da internet do celular oscila bastante em função do local em que você se encontra. Com pequenos deslocamentos de alguns metros dentro do seu estabelecimento rural, o sinal de internet de ruim ou inexistente pode passar a ser bom. Geralmente os melhores locais para se posicionar para usar o App NFF serão os mesmos em que você costuma ficar para receber e fazer ligações.

33.0 -

REGIME ESPECIAL DA NOTA FISCAL FÁCIL - NFF (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

33.1 -

Disposições Gerais (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

33.1.1 -

O Regime Especial da NFF tem por objetivo a simplificação do processo de emissão, pelos contribuintes do ICMS, dos seguintes documentos fiscais eletrônicos: (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

a)

CT-e; (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

b)

MDF-e; (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

c)

NF-e, quando em substituição à NFP, para acobertar saídas de mercadorias realizadas por produtor rural; (Acrescentado pela IN RE 002/22, de 05/01/22. (DOE 10/01/22) – Efeitos a partir de 01/02/22 - Aj. SINIEF 37/19.)

d)

NFC-e. (Acrescentado pela IN RE 071/22, de 16/08/22. (DOE 18/08/22) – Efeitos a partir de 18/08/22 - Aj. SINIEF 37/19.)

33.1.1.1 -

Este regime especial deverá obedecer ao disposto nesta Seção e, naquilo que não divergir do estabelecido de forma específica nesta Seção: (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

a)

no Ajuste SINIEF 37/19; (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

b)

em Notas Técnicas publicadas no Portal Nacional da Nota Fiscal Fácil; (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

c)

no "Manual de Orientação do Contribuinte - MOC da NFF"; (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

d)

demais disposições aplicáveis aos documentos fiscais eletrônicos. (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

33.1.1.2 -

Este regime especial não se aplica às operações sujeitas a tributos incidentes sobre o comércio exterior e às operações sujeitas à tributação pelo IPI. (Redação dada pela IN RE 071/22, de 16/08/22. (DOE 18/08/22) – Efeitos retroativos a 06/07/22. Ajs. SINIEF 37/19 e 27/22.)

33.2 -

Adesão (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

33.2.1 -

A adesão ao Regime Especial da NFF dar-se-á no Aplicativo Emissor de Documentos Fiscais Eletrônicos -App NFF, disponível para download no "site" do Portal Nacional da NFF na Internet https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nff, e será automática no momento do primeiro acesso. (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

33.2.2 -

O usuário do App NFF deverá possuir um conta no Portal "gov.br" na Internet https://www.gov.br/pt-br, instituído pelo Decreto Federal nº 9.756, de 11/04/19. (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

33.2.3 -

A adesão para a emissão do CT-e e do MDF-e: (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

a)

dar-se-á por opção do contribuinte, condicionada a que o optante seja Transportador Rodoviário Autônomo de Cargas - TAC regularmente registrado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, nos termos da Lei Federal nº 11.442, de 05/01/07; (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

b)

não veda a emissão dos documentos relacionados neste subitem por outros meios, quando exigido. (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

33.2.4 -

A adesão para a emissão da NF-e, quando em substituição à NFP: (Acrescentado pela IN RE 002/22, de 05/01/22. (DOE 10/01/22) – Efeitos a partir de 01/02/22. Aj. SINIEF 37/19.)

a)

dar-se-á por opção do contribuinte, condicionada a que o optante seja pessoa física cadastrada no CGC/TE como produtor rural; (Acrescentado pela IN RE 002/22, de 05/01/22. (DOE 10/01/22) – Efeitos a partir de 01/02/22. Aj. SINIEF 37/19.)

b)

não veda a emissão dos documentos relacionados neste subitem por outros meios, quando exigido. (Acrescentado pela IN RE 002/22, de 05/01/22. (DOE 10/01/22) – Efeitos a partir de 01/02/22. Aj. SINIEF 37/19.)

33.3 -

Impedimentos para a emissão de documentos fiscais neste regime especial (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

33.3.1 -

A emissão do CT-e e do MDF-e na forma deste regime especial não poderá acobertar transporte rodoviário: (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

a)

de carga fracionada; (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

b)

de carga classificada como produto perigoso; (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

c)

cuja carga seja acobertada por documento fiscal que não seja emitido eletronicamente; (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

d)

com origem ou destino no Estado de São Paulo. (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)

33.3.2 –

A emissão da NF-e pelo produtor rural na forma deste regime especial, conforme subitem 33.1.1, "c", abrange as saídas internas e interestaduais das mercadorias cadastradas pela Receita Estadual no App NFF, conforme lista disponível no "site" da Receita **E**stadua**l http://www.receita.fazenda.rs.gov.br**, desde que a operação esteja desonerada das contribuições para o PIS/PASEP e para a COFINS**. (**Redação dada pela **IN RE 070/24, de 06/08/24. (DOE 07/08/24) – Efeitos retroativos a 01/05/24 - Aj. SINIEF 37/19.)**

33.4 -

As informações necessárias para a geração do documento fiscal eletrônico a ser autorizado são prestadas pelo contribuinte no App NFF. (Acrescentado pela IN RE 010/21, de 29/01/21. (DOE 01/02/21) - Efeitos a partir de 01/02/21.)